



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 705

Autoriza firmar convênio com a Comissão Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- É o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comissão Municipal de Alfabetização, visando a conjugação de esforços materiais e humanos na campanha de alfabetização de adultos no território do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º)- As despesas com a execução da presente lei serão suportadas pela seguinte rubrica do orçamento vigente:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – Setor de Ensino Primário:

3.0.0.0.61 – Despesas Correntes

3.1.0.0.61 – Despesas de Custeio

3.1.4.0.61 – Encargos Diversos

301 – Acordos e Convênio:

a)- Comissão Municipal de Alfabetização Cr\$ 10.000,00

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de abril de 1.972.

Helio Wassun
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal